



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 213/21.

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. PROIBIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL DE OFERTAR E CELEBRAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE VIA CARTÕES DE CRÉDITO, E REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, COM IDOSOS EM GERAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, POR LIGAÇÃO TELEFÔNICA OU OUTRO MEIO TELEMÁTICO, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Andreia Rezende que "dispõe sobre a proibição das instituições financeiras, correspondentes bancários e sociedades de arrendamento mercantil de ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, inclusive via cartões de crédito, e refinanciamento de empréstimos, com idosos em geral, aposentados e pensionistas, por ligação telefônica ou outro meio telemático, no Município de Anápolis-GO e dá outras providências".

Nas Comissões pelas quais tramitou, a proposta foi considerada constitucional pelos nobres Titulares, com emenda apresentada. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

Analisando, percebo que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras em nosso ordenamento jurídico. Sendo assim, voto **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 21 de outubro de 2021.

Wederson C. da Silva Lopes
Vereador - PSC

Palácio de Santana, Praça 31 de julho
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Vereador(a) Relator(a)

Delcimar Fortunato Félix
VEREADOR

Seliane Maria dos Santos
VEREADORA

Marcos A. de Carvalho Ros
VEREADOR

21 de 19 de 2021
Presidente